



Publicado em Píacar

Em 29 / 01 / 98

Olgarete J. Mendes Souza

Olgarete J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 086^A de 29 de janeiro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 1164/98, e o Parecer nº 256/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em modelagem e escultura, para ministrar cursos no Centro de Criatividade da Secretaria Municipal de Cultura,

considerando que a profissional SANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA, bacharel em Artes Visuais, possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional SANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA, para prestar serviços especializados em modelagem e escultura, em atendimento aos Cursos do Centro de Criatividade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município